



transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

**PORTARIA Nº 5.182-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.049244/2018-49, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO RAPHAEL MONTORO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Matão/SP, o canal 20 (vinte), correspondente à faixa de frequência de 506 a 512 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

**PORTARIA Nº 5.184-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.040978/2018-62, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO RAPHAEL MONTORO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de São Carlos/SP, o canal 20 (vinte), correspondente à faixa de frequência de 506 a 512 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

**PORTARIA Nº 5.189-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.051069/2018-50, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de TOLEDO/PR, o canal 48 (quarenta e oito), correspondente à faixa de frequência de 674 a 680 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

**PORTARIA Nº 5.191-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.049758/2018-02, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade PARANAÍ/PR, o canal 20 (vinte), correspondente à faixa de frequência de 506 a 512 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

**PORTARIA Nº 5.203-SEI, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.050821/2018-45, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de TAPEJARA/PR, o canal 48 (quarenta e oito), correspondente à faixa de frequência de 674 a 680 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZABELLI

**COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS**

**DESPACHO Nº 1.628-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.050225/2018-65, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de DOIS Córregos, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 27 (vinte e sete), a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 20322/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**DESPACHO Nº 1.638-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.049320/2018-16, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA., autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de TAUBATÉ, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 14 (quatorze), nos termos da Nota Técnica nº 20541/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

**Ministério da Cultura**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 97, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com o inciso XVII do art. 2º do anexo da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, tendo em vista o disposto no item 7.4 do Edital de Chamamento Público nº 003/2018, e em conformidade com as deliberações da Comissão de Seleção do referido edital, instituída por meio da Portaria nº 85 de 28 de agosto de 2018, do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Divulga o resultado final da avaliação das candidaturas realizadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2018, constante do Anexo desta portaria.

Art. 2º Os municípios listados entre as posições 1 e 15 receberão apoio, por meio de consultoria contratada por este ministério, para a elaboração de suas candidaturas à Rede de Cidades Criativas da Unesco, e que estes municípios serão contatados para início desta atividade tão logo o processo de contratação da consultoria seja concluído.

Art. 3º Reitera que:

I - este ministério não transferirá recursos aos municípios selecionados;

II - os municípios selecionados deverão observar o disposto no edital sobre a realização da consultoria;

III - os municípios são responsáveis por apresentar sua candidatura junto à Unesco; e

IV - este ministério não tem qualquer participação no processo de avaliação das candidaturas formalizadas junto à Unesco para ingresso na Rede de Cidades Criativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO**

**ANEXO**

Ordem	Município	UF	Setor criativo	Nota final
1	Diamantina	MG	Música	86.08
2	Cataguases	MG	Cinema	81.25
3	Niterói	RJ	Cinema	80.33
4	Campinas	SP	Música	79.67
5	Belo Horizonte	MG	Gastronomia	79.25
6	Duque de Caxias	RJ	Artes Midiáticas	70.41
7	São Paulo	SP	Gastronomia	70.08
8	Novo Hamburgo	RS	Cinema	69.00
9	Rio das Ostras	RJ	Música	68.75
10	Itaboraí	RJ	Artesanato e Artes Folclóricas	66.58
11	Pelotas	RS	Música	65.67
12	Imbituba	SC	Artesanato e Artes Folclóricas	64.33
13	Santana de Parnaíba	SP	Artesanato e Artes Folclóricas	63.25
14	Aracaju	SE	Música	62.67
15	Taubaté	SP	Música	61.83
16	Bombinhas	SC	Artesanato e Artes Folclóricas	55.92
17	Santa Bárbara d'Oeste	SP	Literatura	55.75
18	Tavares	RS	Gastronomia	53.00
19	Coruripe	AL	Artesanato e Artes Folclóricas	52.75
20	Pomerode	SC	Artesanato e Artes Folclóricas	52.16
21	Jaguariúna	SC	Música	50.91
22	Taió	SC	Música	47.08
23	Itanhaém	SP	Literatura	41.66
24	São Gonçalo do Amarante	RN	Artesanato e Artes Folclóricas	desclassificado (item 6.3)